



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**Poder Executivo**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.613.129/0001-38**

**LEI N.º 478/2015**  
**De 04 de dezembro de 2015**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Suplementares, e contém outras providências”

**O Povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento vigente até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para manutenção das diversas Secretarias do Município.


FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
153	12.365.0002.3.002/449051	Const. Ref. e Amp. de Prédios P/ o Ensino Infantil	90.000,00
243	10.302.0006.2.046/339030	Manut. Ativ. Unidade Munic. de Saúde Dona Jupira	20.000,00
483	27.813.0005.2.043/339030	Promoção de Festividades Cívicas e Populares	5.000,00
484	27.813.0005.2.043/339031	Promoção de Festividades Cívicas e Populares	5.000,00
486	27.813.0005.2.043/339039	Promoção de Festividades Cívicas e Populares	20.000,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>140.000,00</b>

**Art. 2º**- Para cobrir os créditos suplementares de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado anular as seguintes dotações:

FICHA N.º	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
281	10.302.0006.2.111/339039	Manutenção Ativ. Serviços Saúde – Outros Programas	20.000,00
316	04.122.0001.2.021/319004	Manutenção Ativ. Com a Secretaria Munic. de Obras	10.000,00
324	04.122.0001.3.001/449052	Aquisição de Equip. e Vec. p/ Secret. Munic. Obras	90.000,00
337	26.782.0010.2.054/319004	Manut. Ativ. dos Serv. Munic. Estradas e Rodagem	10.000,00
470	13.392.0005.2.073/319016	Manutenção das Atividades com a Biblioteca Pública	1.000,00
471	13.392.0005.2.073/339030	Manutenção das Atividades com a Biblioteca Pública	2.000,00
474	13.392.0005.2.073/449052	Manutenção das Atividades com a Biblioteca Pública	3.000,00
478	13.392.0005.2.074/319016	Manutenção das Atividades com o Telecentro.	1.000,00
490	27.813.0005.2.044/319016	Manut. Ativ. Secr. Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	1.000,00
491	27.813.0005.2.044/339030	Manut. Ativ. Secr. Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	2.000,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO</b>			<b>140.000,00</b>

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 04 de dezembro de 2015.

  
**Geraldo Lúcio de Lajá Souza**  
**Prefeito Municipal**